

EMP Nº

19/50

PROJETO DE LEI Nº 3481/2012

Dispõe sobre uso de explosivos na destruição ou rompimento de obstáculo para o crime de Furto e dá outras providências.

Acrescente-se onde caber:

A Lei nº 10826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Art. 5º.....

.....

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a **5 (cinco) anos**, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

.....

§ 5º. A não renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, no prazo previsto no § 2º, importa em infração punível com multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

.....(NR).

PR Cívico Pontal
PR
PR

Brasília, 30 de março de 2015.

Mendonça Filho
MENDONÇA FILHO

Deputado Federal

FTB
(Anulado)
fano de L

